



REGULAMENTO GERAL 2024

DEFINIÇÃO

1 - A FARMÁCIA DISTRIBUIÇÃO cria, com âmbito anual e desde 1995, os **PRÉMIOS ALMOFARIZ**.

2 - Os **PRÉMIOS ALMOFARIZ** compreendem nomeações nas seguintes classes:

- 2.1 MNSRM do Ano
- 2.2 Produto de Dermocosmética do Ano
- 2.3 Produto do Ano
- 2.4 Laboratório do Ano
- 2.5 Anúncio Profissional do Ano
- 2.6 Figura do Ano
- 2.7 Projeto
- 2.8 Prémio Especial Carreira
- 2.9 Farmácia do Ano
- 2.10 Farmácia Hospitalar do Ano
- 2.11 Intervenção na Comunidade

3 - Serão concorrentes ao Prémio **MNSRM do Ano** (2.1) os medicamentos não sujeitos a receita médica, comercializados em Portugal, que tenham sido lançados ou relançados entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2023.

4 - Serão concorrentes ao Prémio **Produto de Dermocosmética do Ano** (2.2) os produtos de dermocosmética, comercializados em Portugal, que tenham sido lançados ou relançados entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2023.

5 - Serão concorrentes ao Prémio **Produto do Ano** (2.3) os produtos de venda em farmácia que não tenham registo de medicamento, comercializados em Portugal, que tenham sido lançados ou relançados entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2023.

6 - Serão concorrentes ao Prémio **Laboratório do Ano** (2.4) todos os laboratórios farmacêuticos que operem no mercado português.



7 - Serão concorrentes ao Prémio **Anúncio Profissional do Ano** (2.5) os anúncios de Imprensa exclusivamente dirigidos à Farmácia e que tenham sido publicados durante o ano de 2023.

8 - O Prémio **Figura do ano** pretende distinguir a personalidade do meio farmacêutico que, pelo seu trabalho, mais contribuiu para a projeção e defesa da Farmácia e/ou Farmacêuticos.

9 - Criado em 1999 e sem periodicidade definida, o Prémio **Projeto** é um prémio de reconhecimento. Visa distinguir uma iniciativa que tenha contribuído para a defesa da Farmácia/Farmacêutico e sua notoriedade.

10 - O Prémio **Especial Carreira**, sem periodicidade definida, visa distinguir uma personalidade que, pelo seu trabalho, mais contribuiu para a projeção e dignificação do sector da saúde.

11 - O Prémio **Farmácia do Ano** visa distinguir, anualmente, a melhor Farmácia Comunitária do país. Serão concorrentes a 2.9 todas as Farmácias Comunitárias de Portugal, que tenham submetido a sua candidatura de acordo com o Regulamento específico deste prémio.

12 - O Prémio **Farmácia Hospitalar do Ano** visa distinguir, anualmente, o melhor serviço farmacêutico hospitalar. Serão concorrentes a 2.10 todas as Farmácias Hospitalares de Portugal.

13 - O Prémio **Intervenção na Comunidade** visa distinguir, anualmente, uma Farmácia, por um projeto ou conjunto de projetos de intervenção na sua comunidade. Serão concorrentes a 2.11 todas as Farmácias Comunitárias de Portugal, que tenham submetido a sua candidatura de acordo com o Regulamento específico deste prémio.

JÚRI

14 - Existem seis júris distintos para a determinação dos vencedores dos vários **PRÉMIOS ALMOFARIZ**.



15 - A votação de 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 será executada pelas Farmácias Comunitárias de Portugal, através de um boletim enviado pela FARMÁCIA DISTRIBUIÇÃO onde constam, no mínimo, três nomeados em cada uma das categorias. Dos nomeados, em cada uma das categorias, resultantes de um estudo inicial realizado por uma empresa independente, as Farmácias Comunitárias deverão escolher o nomeado que considerem ser merecedor de distinção.

16 - A votação de 2.5 referente às peças publicitárias será da responsabilidade de um júri constituído por especialistas da área Farmacêutica e Publicitária.

17 - A votação de 2.6, 2.7 e 2.8, será da responsabilidade da redação da revista FARMÁCIA DISTRIBUIÇÃO.

18 - Na categoria 2.9 a seleção, de entre todas as candidaturas apresentadas, dos 3 nomeados para a categoria **Farmácia do Ano** é, numa primeira fase, da responsabilidade da revista FARMÁCIA DISTRIBUIÇÃO. Sendo que a escolha do vencedor de entre os 3 nomeados é da responsabilidade de um júri, constituído para o efeito, pela direção da revista.

19 - A seleção e a escolha do vencedor da categoria **Farmácia Hospitalar do Ano** (2.10) são da responsabilidade da direção da revista FARMÁCIA DISTRIBUIÇÃO, após consulta de um Conselho Consultivo constituído para o efeito.

20 - Na categoria 2.11 a seleção, de entre todas as candidaturas apresentadas, dos 3 nomeados para a categoria **Intervenção na Comunidade** é, numa primeira fase, da responsabilidade da revista FARMÁCIA DISTRIBUIÇÃO. Sendo que a escolha do vencedor de entre os 3 nomeados é da responsabilidade de um júri, constituído para o efeito, pela direção da revista.

PRÉMIO

21 - O prémio consiste num troféu e será entregue em cerimónia organizada pela FARMÁCIA DISTRIBUIÇÃO. Em algumas categorias, como por exemplo a **Farmácia do Ano** e **Intervenção na Comunidade**, poderão existir prémios monetários para os vencedores.



SITUAÇÕES OMISSAS

22 - Todas as situações omissas serão analisadas e resolvidas pela organização.